



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERÂNCIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

Altera o anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

<i>FREQUÊNCIA DA COLETA</i>	<i>VALOR R\$/MÊS</i>	<i>VALOR R\$/ANO</i>
<i>01 (um) dia por semana</i>	<i>6,92</i>	<i>83,04</i>
<i>02 (dois) dias por semana</i>	<i>13,83</i>	<i>165,96</i>
<i>03 (três) dias por semana</i>	<i>20,77</i>	<i>249,24</i>
<i>04 (quatro) dias por semana</i>	<i>27,69</i>	<i>332,28</i>
<i>A partir de 05 (cinco) dias por semana</i>	<i>34,62</i>	<i>415,44</i>

(NR).”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL***





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal de Rio Negro PR.

O Município de Rio Negro pensando em investir na melhoria dos serviços públicos, que é uma das prioridades da Prefeitura Municipal, necessita de recursos para suprir tais gastos. Tendo dito isso, encaminha proposta com objetivo de recompor a receita municipal da Taxa de Coleta de Lixo através de uma correção de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), conforme relatórios em anexo.

A proposta visa recompor monetariamente a tabela vigente, aplicando o índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente à inflação medida pelo IPCA no período de novembro de 2024 a outubro de 2025. Tal correção tem como objetivo preservar o equilíbrio entre o valor cobrado e os custos gerais de manutenção dos serviços públicos, evitando a defasagem ocasionada pela variação inflacionária anual.

Cabe destacar que a atualização sugerida não representa criação de novo tributo, nem majoração real da carga tributária, limitando-se à recomposição inflacionária necessária para manter o poder de compra da receita vinculada ao serviço, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da coleta e destinação de resíduos sólidos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista relevância denotada na matéria. Face ao acima exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2025 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pccb6939fba6d>



TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	VALOR R\$ /MÊS	VALOR R\$ /ANO	12	FREQUÊNCIA DA COLETA	VALOR R\$ /MÊS	Reposição R\$/Mês Nov/24 a Out/25	VALOR R\$ /MÊS	VALOR R\$ /ANO	12
01 (um) dia por semana	6,61	79,32		01 (um) dia por semana	6,61	0,31		6,92	83,04
02 (dois) dias por semana	13,21	158,52		02 (dois) dias por semana	13,21	0,62		13,83	165,96
03 (três) dias por semana	19,84	238,08		03 (três) dias por semana	19,84	0,93		20,77	249,24
04 (quatro) dias por semana	26,45	317,40		04 (quatro) dias por semana	26,45	1,24		27,69	332,28
A partir de 05 (cinco) dias	33,07	396,84		A partir de 05 (cinco) dias	33,07	1,55		34,62	415,44

[Redação dada pela Lei Complementar nº 63/2024](#)

[Proposta apresentada](#)

4,68% **Reposição IPCA/inflação 12 meses (Nov/24 a Out/25)**

4,68%

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04680810
Valor percentual correspondente	4,680810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).